



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 00326/2025/SME/GS

Bayeux, 14 de julho de 2025.

A Ilma. Senhora
ALICE SOARES
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
Bayeux-PB

Assunto: Resposta ao relatório de esclarecimento Nº 000025/2025.

Prezada Senhora Diretora,
Cordiais saudações.

Venho pelo presente, em resposta ao esclarecimento nº 000025/2025, que aportou nesta secretaria dia 11 de julho de 2025, apresentar as informações sobre as condições dos veículos a serem pretendidos nesta contratação, solicitadas pela senhora Djalmira Sá de Souza, representante legal.

Com relação ao “ano de fabricação e conservação dos veículos”: Reconhecemos como legítima a preocupação com a segurança e a qualidade do transporte escolar. No entanto, é importante salientar que o **ano de fabricação, por si só, não assegura a segurança, o conforto ou a eficiência ambiental de um veículo.** Um critério mais eficaz, técnico e isonômico seria a **avaliação do estado de conservação, da manutenção preventiva e corretiva, bem como da conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes,** conforme comprovado por laudos veiculares, inspeções periódicas e vistorias exigidas pelos órgãos competentes.

É possível que um veículo fabricado em 2012 apresente condições inadequadas de uso devido à ausência de manutenção, enquanto outro, fabricado em 2009, mas que tenha passado por manutenções regulares, substituições de peças e revisões constantes, esteja em perfeitas condições de operação. **A qualidade do serviço prestado está diretamente relacionada à manutenção e ao zelo com o veículo, e não necessariamente à sua idade cronológica.**

Cumprе ressaltar que a **Resolução nº 504/2014 do CONTRAN,** que estabelece os requisitos mínimos de segurança para o transporte escolar, já determina exigências como o uso de cintos de segurança, sinalização adequada, limitadores de velocidade e manutenção periódica obrigatória. O cumprimento dessas normas é verificado anualmente, por meio de vistoria técnica, **independentemente do ano de fabricação do veículo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Adotar como critério eliminatório o ano de fabricação pode, inclusive, **reduzir a competitividade do certame**, afastando empresas idôneas e experientes, além de **aumentar os custos para a administração pública**, sem oferecer, em contrapartida, ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade. Assim, entende-se que o **foco** deve recair sobre o **estado de conservação, segurança efetiva e adequação legal dos veículos**, e não sobre a sua idade de fabricação.

Com relação à “regularidade veicular e vistoria do veículo”, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) já contempla os seguintes requisitos:

- “5.2 – O veículo deverá estar devidamente licenciado, regularizado e equipado conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);*
- 5.3 – O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com a documentação em ordem e apólice de seguro total, incluindo cobertura para passageiros e terceiros”.*

Sobre a “comprovação da posse dos veículos”, o ETP estabelece:

- “5.8.1 – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante ou de sócio integrante do seu quadro societário”.*

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


TIAGO BERNARDINO
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

FEITO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2025 - PMBEX

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

REQUERENTE: CANAÃ TRANSPORTES, CNPJ: 09.141.083/0001-03

O presente pedido de esclarecimento foi apresentado através do Portal de Compras de Bayeux-PB, tempestivamente, na data de 10/07/2025, ou seja, protocolada em até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão, conforme regramento legal.

I - DOS QUESTIONAMENTOS

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Por todo o exposto, requer-se:

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Sobre a Capacitação Técnico-Operacional (item 13.3.4.1.1).

O edital prevê a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, exigindo, no caso de serviços contínuos, prazo mínimo de 3 (três) anos.

a) *Essa exigência de prazo mínimo de 3 anos refere-se à soma de diversos contratos ou deve ser comprovada em um único contrato? Solicitamos esclarecimento se serão aceitos atestados somatórios que, juntos, comprovem a experiência da empresa em períodos sucessivos ou não, ou se será exigido um único contrato com vigência igual ou superior a 3 anos.*

b) *O que se entende por "quantidades e prazos semelhantes"? Solicita-se especificação objetiva do que será considerado "semelhante" quanto à quantidade de veículos, rotas, ou carga horária diária exigida para aferição da compatibilidade com o objeto.*

2.2. Sobre a Capacitação Técnico-Profissional (item 13.4.4.1.2).

O edital exige a apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, com registro no “conselho profissional competente”, além da indicação da equipe técnica e instalações.

a) *A qual conselho profissional o edital se refere especificamente? Considerando que o objeto é transporte escolar, é necessário esclarecer qual conselho será aceito (CREA, CRA, outro?) e qual a justificativa técnica/legal para tal exigência, tendo em vista que não há, em regra, regulamentação específica de responsabilidade técnica para serviços de transporte que envolvam apenas operação logística com condutores e veículos.*

b) *O que será considerado como “serviço de características semelhantes” para fins de aceitação do atestado de responsabilidade técnica? Será exigida a vinculação direta do profissional à execução do serviço de transporte escolar? Há exigência de quantidade mínima de veículos ou especificidade do tipo de transporte?*

c) *Quanto à exigência de indicação de equipe técnica e aparelhamento (subitem a.1.2), pede-se esclarecimento sobre quais elementos deverão ser efetivamente comprovados:*

Será exigida estrutura física (garagem, oficina, setor de manutenção), frota disponível, equipe de apoio técnico ou outros recursos? Quais documentos comprobatórios serão aceitos?

III - DOS ESCLARECIMENTOS

Considerando os questionamentos feitos pela empresa requerente na solicitação de esclarecimentos, vimos apresentar RESPOSTA:

2.1. a) e b) RESPOSTA: A exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos se aplica quando o objeto for um serviço contínuo, conforme previsto expressamente o item 13.3.4.1.1, alínea a.1 do edital. No caso em questão, como o objeto é a locação de veículos (ônibus) para transporte escolar com serviço contínuo em caráter permanente ou ininterrupto, se aplica a exigência de prazo mínimo de 3 anos. Tal exigência pode ser comprovada por meio da soma de mais de um atestado,

desde que os serviços indicados sejam compatíveis com o objeto da licitação (transporte de passageiros/escolar) e que os documentos apresentem períodos que, somados, totalizem no mínimo 3 anos de experiência. Não é necessário que a comprovação se dê em um único contrato ou em um único atestado. A somatória de atestados será aceita, desde que comprovem a execução de serviços contínuos com as características exigidas.

A análise será feita com base na compatibilidade e na equivalência funcional entre os serviços atestados e o objeto desta licitação, em respeito aos princípios da proporcionalidade e competitividade.

2.2. a), b) RESPOSTA: Este item será interpretado de forma compatível com a natureza do objeto. Considerando que o objeto não possui prestação de serviço técnico especializado, não há obrigação legal de registro em conselho profissional. Logo, não será exigido registro em nenhum conselho profissional específico (CREA, CRA, etc.).

c) Não será exigida estrutura física própria (como garagem, oficina, setor de manutenção), desde que a empresa comprove condições de entregar os veículos conforme o prazo e requisitos definidos no edital.

III - CONCLUSÃO:

Portanto, considerando que todos os pontos suscitados foram devidamente respondidos/esclarecidos, notifique-se a empresa requerente, ficando mantida a data e horário da sessão pública do presente processo.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 14 de Julho de 2025.

Alice Soares da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 2106730
ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX